

## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

**Parecer nº 46/2023**, do Projeto de Lei nº 46/2023 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização legislativa para efetuar a abertura de Crédito Especial e Suplementar para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

O valor do Crédito Especial é de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), e se dá tendo em vista a aquisição, pela Secretaria Municipal da Cultura, de um Ônibus marca Agrale, modelo Comil Bello O, placas ILS-1623, cor prata, pertencente à Secretaria da Educação, que será utilizado na manutenção das atividades artísticas, culturais, folclóricas e tradicionalistas desenvolvidas no Município, especialmente para as programações culturais de Páscoa e Natal.

Já o valor do Crédito Suplementar é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e será utilizado na revisão mecânica, reforma e adaptação do veículo acima mencionado, através da transformação em ônibus aberto, a fim de possibilitar maior segurança e conforto para as rotas realizadas pelo “din-din”.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município executar mecanismos necessários a prestação continuada de serviços e à melhoria das condições, com modernização da sua frota para a prestação de serviços, a fim de aprimorar a gestão descentralizada dos serviços, programas e projetos desenvolvidos, com vistas a garantir a melhor prestação de serviço a municipalidade.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 07 de junho de 2023.

**JOÃO VITOR REBELATO**

**Relator**

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**

## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

**Parecer nº 47/2023**, do Projeto de Lei nº 47/2023 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização legislativa para abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, visando a manutenção dos serviços da patrulha agrícola municipal.

O valor a ser suplementado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e será utilizado para aquisição de material de consumo, para conserto e revisão da patrulha agrícola municipal, como peças, além de combustíveis, lubrificantes, pneus, etc.

Salientamos que é de extrema importância a abertura de tal crédito, para que se mantenham os serviços realizados nas propriedades rurais.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município executar mecanismos necessários a prestação continuada de serviços e à melhoria das condições, com modernização da sua frota para a prestação de serviços, a fim de aprimorar a gestão descentralizada dos serviços, programas e projetos desenvolvidos, com vistas a garantir a melhor prestação de serviço a municipalidade.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 07 de junho de 2023.

**JOÃO VITOR REBELATO**

**Relator**

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**

## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

**Parecer nº 48/2023**, do Projeto de Lei nº 48/2023 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização legislativa para o ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico por pessoas carentes do Município, a fim de que construam unidades habitacionais novas, de acordo com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2017 e 1.375, de 29 de maio de 2017. Os beneficiários abaixo listados receberão ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para construção de suas residências, no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais) cada: 1) IVANILDE CANDINHO; 2) DAVI G. DOLFA; 3) ELUIZA S. DOS SANTOS; 4) ELISIANE S. MATEUS. Os beneficiários acima citados cumpriram o estabelecido na legislação, comprovando, através de estudo social, que são carentes na forma da lei que rege tais incentivos, bem como, tiveram seus nomes aprovados pelo Conselho Municipal da Habitação e Saneamento. Ainda, deverão comprovar os gastos através da apresentação das respectivas notas fiscais, para, somente após, receberem o valor correspondente.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município executar mecanismos necessários à concretização dos Direitos Sociais, assegurados no artigo 6º da Constituição Federal, através de políticas sociais e econômicas que possibilitem a melhoria das condições habitacionais para o desenvolvimento pleno do cidadão, ampliando, conseqüentemente, o quadro social e econômico da municipalidade.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 07 de junho de 2023.

**JOÃO VITOR REBELATO**

**Relator**

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**

## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

**Parecer nº 49/2023**, do Projeto de Lei nº 49/2023 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização legislativa para concessão de incentivo ao produtor rural **Nelson Uhlein**, devido a investimento na produção de gado de corte.

O produtor está realizando serviços de terraplanagem para construção de um armazém com estrutura metálica medindo 10m x 15m, sendo a estrutura base de ferro, paredes em alvenaria e coberto em aluzinco, em anexo a estrutura será construída uma sala de trato para bovinos; a fim de armazenar comida, grãos, feno e farelo para gado de corte dentre outros, contribuindo com o desenvolvimento, bem como, aumentar sua produtividade e renda, a ser gerada dentro do município.

Como incentivo o produtor receberá o valor de R\$ 8.416,77 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), referente a 8% (oito por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 105.209,73 (cento e cinco mil duzentos e nove reais e setenta e três centavos), conforme estabelece o art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho no manejo do gado de corte, uma das principais potencialidades do Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 07 de junho de 2023.

**JOÃO VITOR REBELATO**

**Relator**

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**

## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

**Parecer nº 50/2023**, do Projeto de Lei nº 50/2023 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização legislativa para concessão de incentivo à produtora rural **Rosimeri Koch Bernardi**, devido a investimento na bacia leiteira.

A produtora está realizando o serviço de perfuração de um poço artesiano com profundidade de 100 metros, em que serão utilizados tubos para revestimento geomecânico, uma bomba submersa monofásica 220 v, cabos e tubos galvanizados a fogo. O poço artesiano servirá para abastecimento de água de toda a propriedade, contribuindo com o desenvolvimento, bem como, aumentando sua produtividade e renda, a ser gerada dentro do município.

Como incentivo a produtora receberá o valor de R\$ 4.360,47 (quatro mil trezentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), referente a 12% (doze por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 36.337,25 (trinta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme estabelece o art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho no manejo do gado leiteiro e a produção de leite, uma das principais potencialidades do Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 07 de junho de 2023.

**JOÃO VITOR REBELATO**  
Relator

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**

## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

**Parecer nº 51/2023**, do Projeto de Lei nº 51/2023 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização legislativa para concessão de incentivo à empresa **Hilda Tognon e Cia Ltda** diante de investimentos em atividade empresarial no município.

A empresa realizou um investimento para aquisição de um kit fotovoltaico Ampluz Solar Edge 15,40kwp, com 32 módulos solar JA 550w monocristalino; 01 SE20.1K inversor solar Edge 20,1KW trifásico; rede elétrica CA inversor 12,0\_17,0\_20KWP; 16 otimizador P1100; 32 estrutura aluzinco ou ondulado gomo baixo; materiais de instalação (conectores, abraçadeiras, eletrodutos); mão de obra para instalação, e elaboração do projeto executivo, a fim de gerar uma energia sustentável, reduzindo custos, impacto ambiental e contribuindo com o crescimento e desenvolvimento no município.

Como incentivo, a empresa receberá a subvenção de 10% (dez por cento), no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme estabelece o art. 2º, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018.

O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável à concessão de incentivo à empresa, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo para Empresas mediante investimentos na infraestrutura e aquisição de equipamentos, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social, econômico da municipalidade e o fomento de empregos.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 07 de junho de 2023.

**JOÃO VITOR REBELATO**  
Relator

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer nº 52/2023**, do Projeto de Lei nº 52/2023 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização legislativa para concessão de incentivo à empresa **Agriforma Equipamentos para Agricultura Ltda** diante de investimentos em atividade empresarial no município.

A empresa realizou um investimento para aquisição de um guindaste AGI 7.6, que será utilizado para carga, descarga e entrega de equipamentos. O mesmo será necessário para elevação, movimentação de cargas, materiais e equipamentos pesados que são vendidos e entregue aos clientes, a fim de ofertar maior agilidade na prestação dos serviços, aprimorando os atendimentos prestados à população, o que consequentemente contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do município.

Como incentivo, a empresa receberá a subvenção de 10% (dez por cento), no valor de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), conforme estabelece o art. 2º, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018.

O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável à concessão de incentivo à empresa, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo para Empresas mediante investimentos na infraestrutura e aquisição de equipamentos, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e consequentemente melhorando o quadro social, econômico da municipalidade e o fomento de empregos.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 07 de junho de 2023.

**JOÃO VITOR REBELATO**  
Relator

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**

## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

**Parecer nº 53/2023**, do Projeto de Lei nº 53/2023 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização legislativa, em caráter excepcional, para que o Poder Executivo possa firmar Convênio com o com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, objetivando a contratação de serviços hospitalares que serão disponibilizados à população do Município, conforme especificado na minuta de convênio anexa.

Salientamos que referido Convênio é continuidade do firmado em 2022, autorizado através da Lei Municipal nº 1.935, de 28 de abril de 2022, e será pactuado nos termos do artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

O novo Convênio reajusta os valores até então praticados em 10% (dez por cento), levando em consideração o equilíbrio econômico-financeiro, devido a alta variação de preços dos materiais, medicamentos, recursos humanos e demais custos.

**II – Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município executar mecanismos necessários à concretização dos Direitos Sociais, assegurados no artigo 6º da Constituição Federal, através de políticas públicas que possibilitem a prestação continuada de serviços ligados à Saúde, com acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, conforme dispõem os artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, com o fito de manter os serviços considerados essenciais, através de adequada política econômica e regular celebração de Convênio com Fundações, Hospitais, Clínicas e Ambulatórios.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 07 de junho de 2023.

**JOÃO VITOR REBELATO**

**Relator**

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**